

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025-FMS  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2025 -FMS  
SRP Nº 06/2025  
MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.  
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, por meio de sua Secretária Sr<sup>a</sup> Cícera maria da Silva, designada conforme portaria nº 04 de 02 de Janeiro de 2025 do gabinete do Prefeito, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, **Decreto Municipal nº 001, de 02/01/2024** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, considerando o **Documentos de Formalização de Demanda – DFD**, data de 26 de Fevereiro de 2025.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

<b>LOCAL:</b> Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> A partir das 10:00h, do dia 28/02/2025.
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Às 09:00h do dia 18/03/2025.
<b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:</b> Às 10:00h do dia 18/03/2025.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Horário de Brasília.
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO
<b>Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC:</b> <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e no site: <a href="http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br">www.joaquimnabuco.pe.gov.br</a> ; <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>

E-mail: [cpl2023j.nabuco@gmail.com](mailto:cpl2023j.nabuco@gmail.com)

CONTATO: (81) 9.9227-0014

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Exclusivamente por meio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de Medicamentos de atenção básica, injetáveis, psicotrópicos, materiais descartáveis, material penso e hospitalar para atender a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde – USB's e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

### 3. DOS ANEXOS DO EDITAL

**3.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VIII**, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- III – “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)
- IV – “Modelo” Declaração Unificada. (Anexo IV)
- V – Modelo de Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo V);
- VI – “Modelo” de Declaração do Detentor da Regularização do Produto autorizando a importação por Terceiros (Anexo VI);
- VII – “Modelo” para apresentação de proposta comercial (Anexo VII)
- VIII – Minuta do Contrato (Anexo VIII);

**3.2** Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1** O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2.** Tomar decisões;
- 4.1.3.** Acompanhar o trâmite da licitação;
- 4.1.4.** Dar impulso ao procedimento licitatório;
- 4.1.5.** Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar do presente Pregão:

**5.1.1 Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, REGIONAL, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 02/2024, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as**

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.3 Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;
- c) Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;
- d) Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e
- e) Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

**5.2 É vedada a participação de empresas:**

**5.2.1** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Joaquim Nabuco, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

**5.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**5.2.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**5.2.6** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**5.2.7** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

**5.2.10** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.2.11** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014- TCU-Plenário);

**5.2.13** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.2.14** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

**5.2.15** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

**5.2.16** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**5.2.17** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.2.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.2.18** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.2.19** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

## **6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**6.1** Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.3** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

**7.8** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

**8.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

**8.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

## **9 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.**

**9.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.

**9.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

**9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

**9.4.** Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

**9.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**9.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

**9.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.11.** O Município de Joaquim Nabuco não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**9.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**9.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

## **10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**10.2** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**10.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.5** Os documentos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

**10.6** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

## **11 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**11.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/pregoeiro e os licitantes.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

**11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

**11.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.23.** O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**11.26.** O Agente de Contratação/pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

**11.27.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão nº 1793/2011 -Plenário TCU;

## **12 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**12.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão,** de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

**12.2.-** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.1.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

12.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

12.1.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

12.1.4-Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

12.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

**12.2** Os preços apresentados na Proposta não poderão está acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento

vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

**12.3** Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

*12.3.1 Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.*

12.4 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total; e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

**12.5** -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **12.6. NÃO SE ADMITIRÁ PROPOSTAS QUE:**

12.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12.6.2 que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

12.6.3 acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

12.6.4 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

12.6.5 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.6.8 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as licitantes deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado, discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

### 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

13.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item.**

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

13.3 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**13.5** Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**13.6** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**13.7** No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**13.8** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

**13.9** - Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

13.9.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

13.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.10** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.10.2 empresas brasileiras;

13.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.13** O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.**

**13.14** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.15** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**

**13.16** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**13.17.** O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um **prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC**, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

#### **14 DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**14.2.** *Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.*

**14.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## **15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**15.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

**15.2** Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**15.2.1** Habilitação jurídica;

**15.2.2** Regularidade fiscal, social e trabalhista;

**15.2.3** Qualificação econômico-financeira

**15.2.4** Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

### **15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1** - Cédula de Identidade

**15.3.2** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**15.3.3** No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.3.4** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.3.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.3.7** Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

***Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.***

#### **15.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

**15.4.2** Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;

**15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**15.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**15.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**15.4.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

#### **15.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.5.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

15.5.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

15.5.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

15.5.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

15.5.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, considerando os itens de valor total superior a R\$: 10.000,00 (dez mil reais) são as seguintes:

<b>LOTE I MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
270	272364	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 25mg	comprimido	8.000
298	267505	Ácido Valpróico - Dosagem: 500 MG	comprimido	20.000
264	390005	Quetiapina - Concentração: 50 MG   Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	comprimido	8.000
300	270140	Biperideno - Dosagem: 2 MG	comprimido	10.000
303	267618	Carbamazepina - Dosagem: 200 MG	comprimido	10.000
308	267635	Clorpromazina - Dosagem: 25 Mg	comprimido	40.000
311	267660	Fenobarbital Sódico - Dosagem: 100 MG	comprimido	100.000

<b>LOTE II MEDICAMENTOS</b>				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	294887	Salbutamol - Dosagem: 100mcg/200 Doses   Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	aerossol	5900
3	264230	Amoxicilina - Princípio Ativo: Amoxicilina   Concentração: 400mg/5ml   Apresentação: Suspensão   Tipo: Antibiótico	frasco	1000

35	314517	Azitromicina - Dosagem: 40MG/ML 600MG Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral 15ML	frasco	2500
62	267671	Glibenclamida - Dosagem: 5 Mg	comprimido	180.000
141	0270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	3000
51	0331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 100,00 ML	3000
50	0267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Cápsula	40000
106	0442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável	Frasco-ampola	3600
130	481087	Cetoprofeno - Concentração: 100 MG/2ML   Forma Farmaceutica: Solução Injetável   Característica Adicional: Intramuscular	Ampola 2,00 ML	7200
138	276839	Água Destilada - Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica 10 ML	Ampola 10ML	30000
168	268252	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/2 ML   Apresentação: Solução Injetável	ampola	5000
69	0268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	360000
206	0267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	Comprimido	360000

15.5.6 As empresas que arrematar itens destacados como maior relevância, e, não apresentar comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo 30% (trinta por cento) será desclassificada apenas do item que a mesma não comprovou.

15.5.7 As empresas que não arrematar nenhum dos itens de se destacados como maior relevância, basta apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de medicamentos.

15.5.8. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos já concluídos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.5.9. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

15.5.10 A Administração poderá promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

15.5.11. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

## **15.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.6.1.** Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

**15.6.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

15.6.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

**15.6.3 Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.6.3.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**15.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**15.6.5** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

**15.6.5.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

**15.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**15.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA**, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**15.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional**, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**15.6.9** Os documentos referidos 15.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.6.9.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

**16.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**16.2** - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

**16.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**16.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**16.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal, Social e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

**16.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, Social e Trabalhista por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**16.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Social e Trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES**

**17.1** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

**17.2.** – Declaração Conjunta (Anexo IV);

**17.3.** – Declaração de Parentesco (Anexo V);

**17.4.** – Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo VI);

**17.5.** – Declaração do Detentor da Regularização do Produto autorizando a importação por Terceiros (Anexo VII);

**17.6** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

**17.7.** - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**17.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**17.9-** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.10** - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**17.11-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**17.12** - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**17.13** - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

**17.14.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**17.15-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**17.16-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**17.17-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **18 DAS DILIGÊNCIAS**

**18.1.** O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**18.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

**18.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCEPE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

**18.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

## **19 DOS RECURSOS**

**19.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após declarado vencedor, e sua **apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**19.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M)** ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.

**19.2.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**19.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.5** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

**19.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**19.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO:**

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

**21.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

## **22 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**22.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**22.3.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**22.4.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**22.5.** Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

**22.6.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

## **23 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **24 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1** O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, localizado na Rua Vicente, Centro, Joaquim Nabuco/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, sendo vetada sua adesão e fornecimento .

#### **25 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**25.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **26 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**

**26.1** Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**26.2** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.

26.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Joaquim Nabuco/PE.

26.2.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de Joaquim Nabuco/PE. Poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

26.2.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**26.3** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**26.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**26.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**26.6.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**26.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **27 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:**

**27.1** Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

**27.2** Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4 o A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

## **28 DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS.**

**28.1 O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o Art. 11, Inciso V, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, , Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Vicente Afonso - Centro – Joaquim Nabuco - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.**

**28.2** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**28.3** Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

### **28.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:**

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- d) Estiverem com sua embalagem violada;
- e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

**28.5** Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

**28.6** A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

## **29 DA FORMA DE PAGAMENTOS.**

**29.1** O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO**  
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37  
Rua Vicente Afonso, 12, Centro, Joaquim Nabuco - PE.  
CEP. 555.35-000

**29.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

**29.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**29.4** A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**29.5** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**29.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### **30 DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**30.1** A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

**30.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**30.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

### **31 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**31.1** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

### **32 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**32.1** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato

### **33 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**33.1** São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referencia, bem como no instrumento contratual;
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

**33.2** São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

**34 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**34.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**34.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**34.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**34.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC.

**34.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**34.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**34.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**34.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**34.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**34.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**34.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**34.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **35 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**35.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 35.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 35.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 35.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 35.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 35.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 35.1.6. Não mantiver a proposta;
- 35.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 35.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 35.1.9. Fizer declaração falsa.

35.2 Para condutas descritas nos subitens 35.1.1, 35.1.2, 35.1.3, 35.1.4, 35.1.5, 35.1.6, 35.1.7, 35.1.8 e 35.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

35.3 O retardamento da execução previsto no subitem 35.1.2, estará configurado quando a Contratada:

35.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

35.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

35.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 35.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 35.7.

35.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 35.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 35.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

35.6 O comportamento previsto no subitem 35.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

35.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

35.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 35.1 desta cláusula.

35.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

35.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

35.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

35.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

35.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 35.11 e 35.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

35.14 Decorrido o prazo previsto no item 35.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

35.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

35.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### 36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**36.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**36.2** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**36.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**36.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**36.5** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**36.6** Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

**36.7** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

**36.8** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**36.9** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**36.10** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**36.11** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

**36.12** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

**36.13** O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**36.14** Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Palmares/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Joaquim Nabuco, 27 de Fevereiro de 2025.

**Cícera Maria Silva**  
**Gestora do FMS**  
Secretária de Saúde

## **ANEXO – I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

**6.1. 1.1** Este termo de referência visa à orientação para aquisição de Medicamentos de atenção básica, injetáveis, psicotrópicos, materiais descartáveis, material penso e hospitalar para atender a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde – USB's e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes nesse termo de referência.

**1.2** O presente termo de referência foi elaborado a luz da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2024, de 02/01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.3** A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos Princípio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.

Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.

É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.4 A presente aquisição **justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada** destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção do Hospital Valdir Nicácio Lima e dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

## 2.0 OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por Objeto a **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de Medicamentos de atenção básica, injetáveis, psicotrópicos, materiais descartáveis, material penso e hospitalar para atender a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde – USB's e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

## 3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

3.1.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

3.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

3.1.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

3.1.4 Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

3.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

3.2 Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

3.3 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

**3.3.1 Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**

3.4 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação Direta da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

3.5 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por item**, na fase de abertura, bem como declarada encerrada a fase de lances e esgota a negociação com o Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2 Os itens constantes da proposta da licitante que for constatada a sua inexequibilidade, ou que for manifesta a mesma pelo representante legal da licitante ou que apresentar preços excessivos ou irrisórios será desclassificada por decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.3 A avaliação do preço excessivo ou irrisório se dará em consideração as cotações de preços efetuadas pela Secretaria de Saúde/FMS, ou mesmo consultando os últimos contratos do MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, caso se faça necessário, depois de esgotadas as diligências para comprovação de viabilidade da Proposta apresentada.

4.4 O preço médio estimado foi obtido segundo as cotações de preços, efetuadas no Banco de Preços Públicos por meio da média saneada do TCU. Sendo utilizado entre 30 e 50 preços para cada item.

#### **5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA(S) EMPRESA(S):**

**5.1** Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

**5.2** Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

**5.3** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

**5.4** A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

**5.5.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, considerando os itens de valor total superior a R\$: 10.000,00 (dez mil reais) são as seguintes:

<b>LOTE I MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
270	272364	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 25mg	comprimido	8.000
298	267505	Ácido Valpróico - Dosagem: 500 MG	comprimido	20.000
264	390005	Quetiapina - Concentração: 50 MG   Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	comprimido	8.000
300	270140	Biperideno - Dosagem: 2 MG	comprimido	10.000
303	267618	Carbamazepina - Dosagem: 200 MG	comprimido	10.000
308	267635	Clorpromazina - Dosagem: 25 Mg	comprimido	40.000
311	267660	Fenobarbital Sódico - Dosagem: 100 MG	comprimido	100.000

<b>LOTE II MEDICAMENTOS</b>				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	294887	Salbutamol - Dosagem: 100mcg/200 Doses   Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	aerossol	5900
3	264230	Amoxicilina - Princípio Ativo: Amoxicilina   Concentração: 400mg/5ml   Apresentação: Suspensão   Tipo: Antibiótico	frasco	1000
35	314517	Azitromicina - Dosagem: 40MG/ML 600MG Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral 15ML	frasco	2500
62	267671	Glibenclamida - Dosagem: 5 Mg	comprimido	180.000

141	0270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	3000
51	0331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 100,00 ML	3000
50	0267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Cápsula	40000
106	0442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco-ampola	3600
130	481087	Cetoprofeno - Concentração: 100 MG/2ML   Forma Farmaceutica: Solução Injetável   Característica Adicional: Intramuscular	Ampola 2,00 ML	7200
138	276839	Água Destilada - Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica 10 ML	Ampola 10ML	30000
168	268252	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/2 ML   Apresentação: Solução Injetável	ampola	5000
69	0268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	360000
206	0267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	Comprimido	360000

5.5.1 As empresas que arrematar itens destacados como maior relevância, e, não apresentar comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo 30% (trinta por cento) será desclassificada apenas do item que a mesma não comprovou.

5.5.2 As empresas que não arrematar nenhum dos itens de se destacados como maior relevância, basta apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de medicamentos.

5.5.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos já concluídos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.5.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

5.5.5 A Administração poderá, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

**5.6.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

## 6.0 LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

**6.1 O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um** prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **em conformidade com o** Art. 11, Inciso V, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, , Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, **na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Vicente Afonso - Centro – Joaquim Nabuco – PE, (Farmácia Municipal). Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.**

**6.2** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**6.3** Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

**6.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:**

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- d) Estiverem com sua embalagem violada;
- e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

**6.5** Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

**6.6** A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

**7.0 DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA DEMANDA:**

7.1 Para chegarmos à estimativa de medicamentos desejada para atender as necessidades do município, utilizamos o método de programação, “Consumo Histórico” que consiste na análise do comportamento do consumo de medicamentos, em uma série histórica no tempo com informações de pelo menos 12 meses e planilhas do EXCEL, possibilitando estimar as necessidades. Não levamos em consideração as perdas, empréstimos e outras saídas de produtos não regulares. Porém incluíram as variações sazonais, dados epidemiológicos de frequência de doenças.

## 8.0 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

8.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

8.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

## 9.0 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR LOTE:

9.1 A aceitabilidade por parte do Município / Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes valores abaixo, bom como a descrição dos produtos estão na planilha em anexo a este termo de referência:

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	268375	Aciclovir, Dosagem: 50 MG/10G - Uso: Creme	Cremes	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00

2	264230	Amoxicilina - Princípio Ativo: Amoxicilina   Concentração: 400mg/5ml   Apresentação: Suspensão   Tipo: Antibiótico	Frascos	1000	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
3	414090	Permetrina   Concentração: 1% Frasco c/ 60ml	Frascos	3600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
4	294887	Salbutamol - Dosagem: 100mcg/200 Doses   Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	Aerossois	5900	R\$ 13,51	R\$ 79.709,00
5	267779	Paracetamol - Dosagem Comprimido: 750 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
6	267566	Carvedilol - Dosagem: 3,125 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
7	267564	Carvedilol - Dosagem: 12,5 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
8	267567	Carvedilol - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
9	267714	Metoprolol - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
10	267653	Espironolactona - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
11	338134	Espironolactona - Concentração: 50 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
12	268111	Hidralazina - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
13	388796	Metformina Cloridrato - Concentração: 500 MG   Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	Comprimidos	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
14	267690	Metformina Cloridrato 500 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
15	465425	Metformina Cloridrato - Concentração: 850 MG   Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	Comprimidos	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
16	477948	Timolol - Composição: Associado À Brimonidina E Bimatoprost   Concentração: 0,5% + 0,15% + 0,01%   Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Frascos	100	R\$ 168,96	R\$ 16.896,00
17	305428	Carmelose Sódica - Concentração: 5 MG/10 ML   Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Frascos	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
18	396741	Dextrana - Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose   Concentração: 0,1% + 0,3%   Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica. Frasco 15 ml	Frascos	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00

19	267187	Dexametasona - Dosagem: 0,1%   Apresentação: Solução Oftálmica. Frasco Com 5ml	Frascos	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
20	270622	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica   Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML   Indicação: Solução Oral. Frasco 20 ml	Frascos	2500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
21	448635	Cetoprofeno - Concentração: 150 MG   Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada	Comprimidos	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
22	273401	Isossorbida - Princípio Ativo: Sal Mononitrato   Dosagem: 40 MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
23	273467	Loratadina - Concentração: 1mg/150 ML   Tipo Medicamento: Xarope	Frascos	2000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
24	273466	Loratadina - Concentração: 10mg	Comprimidos	36000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
25	271089	AMOXICILINA - Concentração: 500mg	Comprimidos	80000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
26	353333	Amoxicilina - Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio   Concentração: 875mg + 125mg	Comprimidos	2500	R\$ 2,37	R\$ 5.925,00
27	268370	Aciclovir - Dosagem: 200 MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
28	271111	Amoxicilina - Concentração: 50mg/150 ML   Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	Frascos	3000	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
29	267516	Atenolol - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
30	267517	Atenolol - Dosagem: 50 MG	Comprimidos	64000	R\$ 0,05	R\$ 3.200,00
31	267518	Atenolol - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
32	267503	Ácido Fólico - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
33	267506	Albendazol - Dosagem: 400 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
34	267507	Albendazol - Dosagem: 40 MG/10 ML   Uso: Suspensão Oral	Frascos	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
35	314517	Azitromicina - Dosagem: 40MG/ML 600MG Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral 15ML	Frascos	2500	R\$ 7,22	R\$ 18.050,00
36	267140	Azitromicina - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00

37	270612	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina   Dosagem: 1.200.000ui   Uso: Injetável. 4ml	Ampolas	3000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
38	272434	Anlodipino Besilato - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
39	268896	Anlodipino Besilato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
40	396471	Fenoterol Bromidrato - Concentração: 5 MG/20 ML   Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frascos	300	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
41	267283	Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
42	267565	Carvedilol - Dosagem: 6,25 MG	Unidades	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
43	267613	Captopril - Concentração: 25 MG	Comprimidos	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
44	272043	Clonidina Cloridrato - Concentração: 0,1 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
45	267632	Ciprofloxacino Cloridrato - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
46	446263	Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato   Concentração: 6 MG/100 ML   Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	3600	R\$ 3,68	R\$ 13.248,00
47	446264	Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato   Concentração: 3 MG/100 ML   Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	3600	R\$ 3,14	R\$ 11.304,00
48	267772	Propranolol Cloridrato - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
49	308736	Cetoconazol - Dosagem: 20 MG/30G   Forma Farmacêutica: Creme Tópico	Bisnagas	1400	R\$ 2,95	R\$ 4.130,00
50	267625	Cefalexina - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
51	331555	Cefalexina - Dosagem: 50 MG/100 ML   Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frascos	3000	R\$ 10,11	R\$ 30.330,00
52	267643	Dexametasona - Dosagem: 0,1%   Apresentação: Creme 10G	Bisnagas	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
53	268243	Dexametasona - Dosagem: 0,1 MG/100 ML   Apresentação: Elixir	Frascos	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
54	271000	Diclofenaco - Apresentação: Sal Sódico   Dosagem: 50 Mg	Comprimidos	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
55	267647	Digoxina - Dosagem: 0,25 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
56	267203	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	180000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00

57	267205	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/20 ML   Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frascos	12000	R\$ 1,88	R\$ 22.560,00
58	267650	Enalapril Maleato - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
59	267652	Enalapril Maleato - Dosagem: 20 MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
60	267663	Furosemida - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
61	267662	Fluconazol - Dosagem: 150 MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
62	267671	Glibenclamida - Dosagem: 5 Mg	Comprimidos	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
63	267674	Hidroclorotiazida - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	180000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
64	433257	Hidróxido De Alumínio - Concentração: 60 MG/100ML   Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frascos	6000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
65	267676	Ibuprofeno - Dosagem: 600 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
66	294643	Ibuprofeno - Dosagem: 50 MG/20 ML   Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frascos	7000	R\$ 2,71	R\$ 18.970,00
67	270495	Colagenase - Apresentação: Associada Com Cloranfenicol   Concentração: 0,6ui + 1%   Uso: Pomada 30G	Bisnagas	4500	R\$ 12,63	R\$ 56.835,00
68	272043	Clonidina Cloridrato - Concentração: 0,1 MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
69	268856	Losartana Potássica - Dosagem: 50 MG	Comprimidos	360000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
70	269846	Lidocaína Cloridrato - Dosagem: 2%   Apresentação: Geléia 30G	Bisnagas	2000	R\$ 16,16	R\$ 32.320,00
71	298454	Dexclorfeniramina Maleato - Concentração: 0,4 MG/100 ML   Apresentação Farmacêutica: Xarope	Frascos	8000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00
72	393870	Dexclorfeniramina Maleato - Composição: Associada À Betametasona   Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/100 ML   Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
73	267689	Metildopa - Dosagem: 250 Mg	Comprimidos	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
74	267688	Metildopa - Dosagem: 500 Mg	Comprimidos	20000	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
75	267717	Metronidazol - Dosagem: 250 Mg	Comprimidos	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00

76	372335	Metronidazol - Concentração: 100 MG/50 G   Forma Farmaceutica: Gel Vaginal   Característica Adicional: Com Aplicador	Bisnagas	6000	R\$ 6,79	R\$ 40.740,00
77	267311	Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 4 Mg/10 ML   Apresentação: Solução Oral	Frascos	4000	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
78	267312	Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 10 Mg	Comprimidos	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
79	268286	Miconazol Nitrato - Dosagem: 20 MG/28 G   Apresentação: Creme	BISNAGAS	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
80	267691	Metformina Cloridrato - Dosagem: 850 MG	Comprimidos	360000	R\$ 0,14	R\$ 50.400,00
81	273167	Neomicina - Composição: Associada Com Bacitracina   Concentração: 5mg + 250ui/10 G   Tipo Medicamento: Pomada	Bisnagas	4000	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
82	273710	Nimesulida - Dosagem: 100 Mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
83	273711	Nimesulida - Dosagem: 50 Mg/15 ML   Apresentação: Solução Oral - Gotas	Unidades	6000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
84	267728	Nifedipino - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
85	448641	Nifedipino - Concentração: 20 MG   Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	Comprimidos	36000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
86	266788	Nistatina - Dosagem: 25.000 Ui/G   Apresentação: Creme Vaginal 50 G	Bisnagas	8000	R\$ 6,53	R\$ 52.240,00
87	267378	Nistatina - Dosagem: 100.000 Ui/60 ML   Apresentação: Suspensão Oral	Frascos	2000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
88	267712	Omeprazol - Concentração: 20 MG	Comprimidos	160000	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
89	267778	Paracetamol - Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
90	267777	Paracetamol - Dosagem Solução Oral: 200 MG/20 ML   Apresentação: Solução Oral	Frascos	12000	R\$ 1,84	R\$ 22.080,00
91	267743	Prednisona - Dosagem: 20 Mg	Comprimidos	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
92	448595	Prednisolona - Composição: Fosfato Sódico   Concentração: 3 MG/100 ML   Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frascos	3600	R\$ 7,49	R\$ 26.964,00
93	363597	Permetrina - Concentração: 50 MG/100 ML   Forma Farmaceutica: Loção	Frascos	3600	R\$ 3,73	R\$ 13.428,00

94	466524	Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12   Forma Farmacêutica: Solução Oral 100ML	Frascos	6000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
95	268390	Sais Para Reidratação Oral - Apresentação: Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g   Indicação: + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g   Uso: Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms   Característica Adicional: Envelope Contendo 27,9g	Unidades	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
96	292331	Salbutamol - Dosagem: 0,4 Mg/100 ML   Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
97	412965	Simeticona - Concentração: 75 MG/15 ML   Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frascos	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
98	267747	Sinvastatina - Dosagem: 20 Mg	Comprimidos	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
99	267745	Sinvastatina - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
100	308884	Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima   Concentração: 40mg + 8mg/100 ML   Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frascos	6000	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00
101	308882	Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima   Concentração: 400mg + 80mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
102	292344	Sulfato Ferroso - Dosagem Ferro: 40mg De Ferro li	Comprimidos	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
103	332468	Sulfato Ferroso - Concentração: 5 MG/100 ML   Forma Farmaceutica: Xarope	Frascos	7000	R\$ 3,54	R\$ 24.780,00
104	276657	Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato   Dosagem: 50 MG   Apresentação: Liberação Controlada	Comprimidos	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
105	448591	Prednisolona - Composição: Acetato   Concentração: 10 MG/5 ML   Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	Unidades	5000	R\$ 15,72	R\$ 78.600,00
106	272089	Sulfadiazina - Princípio Ativo: De Prata   Dosagem: 1%   Indicação: Creme 30 G	Bisnagas	4000	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00
107	271691	Ácido Ascórbico - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00

108	267651	Enalapril Maleato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
109	267502	Ácido Acetilsalicílico - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
110	267501	Ácido Acetilsalicílico - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
111	427338	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Pequeno   Peso Usuário: Até 40 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis   Tipo Usuário: Adulto   Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	14000	R\$ 1,36	R\$ 19.040,00
112	358131	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Médio   Peso Usuário: De 40 A 70 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis   Tipo Usuário: Adulto   Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	24000	R\$ 1,44	R\$ 34.560,00
113	360501	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Grande   Peso Usuário: Acima De 90 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis   Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	24000	R\$ 1,46	R\$ 35.040,00
114	380597	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Extra Grande   Peso Usuário: Acima De 120 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis   Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	24000	R\$ 1,51	R\$ 36.240,00

115	425353	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Pequeno   Peso Usuário: Até 5 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis   Tipo Uso: Noturno	Unidades	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
116	358100	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Médio   Peso Usuário: Até 10 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis   Tipo Usuário: Infantil   Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	24000	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
117	425355	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Grande   Peso Usuário: Até 15 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis   Tipo Uso: Noturno	Unidades	24000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
118	460706	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico   Tamanho: Extra Grande   Peso Usuário: Acima De 16 KG   Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável   Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis   Tipo Uso: Diurno	Unidades	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
119	269592	Dimeticona - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
120	271689	Ácido Ascórbico - Dosagem: 200 MG/20 ML   Tipo Uso: Solução Oral	Frascos	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
121	376767	Ivermectina - Concentração: 6 MG	Comprimidos	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
122	387339	Formoterol Fumarato - Composição: Associado Com Budesonida   Concentração: 12 Mcg + 400mcg/Dose   Forma Farmacêutica: Cápsula Pó Inalante   Características Adicionais: Refil c/ 60 cápsulas	Unidades	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
123	272831	Quetiapina - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00

124	267621	Carbonato De Lítio - Dosagem: 300 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
125	272832	Quetiapina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 1.519.709,80

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CREMES PARA CURATIVO PARA O HOSPITAL VAILDIR NICÁCIO - 2025**

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. TOTAL
126	268381	Amicacina Sulfato - Dosagem: 250 MG/2 ML   Indicação: Solução Injetável	Ampolas	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
127	268487	Meropenem - Dosagem: 500 Mg   Apresentação: Injetáve	Ampolas	600	R\$ 13,21	R\$ 7.926,00
128	271725	Piperacilina - Composição: Associada Com Tazobactama   Concentração: 4g + 500mg   Aplicação: Injetável	Ampolas	600	R\$ 15,18	R\$ 9.108,00
129	268207	Ampicilina - Dosagem: 1 G   Tipo Uso: Injetável	Ampolas	800	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
130	481087	Cetoprofeno - Concentração: 100 MG/2ML   Forma Farmaceutica: Solução Injetável   Característica Adicional: Intramuscular	Ampolas	7200	R\$ 1,64	R\$ 11.808,00
131	293943	Metronidazol - Apresentação: Associado À Nistatina E Cloreto De Benzalcônio   Concentração: 62,5mg + 25.000ui + 1,25mg/50 G   Forma Farmacêutica: Creme Vaginal, Com Aplicadores	Pomada	1000	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
132	484922	Curativo / Cobertura - Aplicação: P/ Ferida   Aspecto Físico: Frasco C/ Gel   Composição: À Base De Hidrogel   Componente 2: C/ Alginato   Esterilidade: Estéril   Bisnaga 85g	Creme	240	R\$ 14,55	R\$ 3.492,00
133	268442	Suxametônio Cloreto - Dosagem: 100 MG   Indicação: Injetável. Frasco 10 ml	Ampolas	50	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
134	277512	Ergometrina Maleato - Dosagem: 0,2 MG/1 ML   Uso: Injetável	Ampolas	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
135	272198	Etilefrina Cloridrato - Composição: 10mg/1 MI   Apresentação: Injetável	Ampolas	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
136	327566	Ácido Tranexâmico - Dosagem: 50 MG/5 ML   Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	2400	R\$ 5,10	R\$ 12.240,00

137	268255	Epinefrina - Dosagem: 1mg/1 ML   Uso: Solução Injetável	Unidades	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
138	276839	Água Destilada - Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica 10 ML	Unidades	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
139	292402	Aminofilina - Dosagem: 24 MG/10 ML   Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	800	R\$ 5,12	R\$ 4.096,00
140	268214	Atropina Sulfato - Dosagem: 0,25 MG/1 ML   Uso: Solução Injetável	Unidades	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
141	270613	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina   Dosagem: 600.000ui   Uso: Injetável	Unidades	3000	R\$ 9,21	R\$ 27.630,00
142	270621	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica   Dosagem: 4mg + 500mg/5 ML   Indicação: Solução Injetável	Unidades	3600	R\$ 1,87	R\$ 6.732,00
143	267282	Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 20 MG/1 ML   Indicação: Solução Injetável	Unidades	3600	R\$ 1,33	R\$ 4.788,00
144	395721	Carvão Ativado - Aspecto Físico: Pó Preto, Inodoro   Peso Molecular: 12,01 G/MOL   Fórmula Química: C   Grau De Pureza: Pureza Mínima De 90%   Número De Referência Química: Cas 7440-44-0. Frasco 500g	Unidades	60	R\$ 15,48	R\$ 928,80
145	442701	Ceftriaxona Sódica - Concentração: 1 G   Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	Unidades	3600	R\$ 5,96	R\$ 21.456,00
146	448845	Cetoprofeno - Concentração: 50 MG/2 ML   Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Unidades	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
147	268236	Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável   Aplicação: 10ml Sistema Fechado	Unidades	12100	R\$ 0,19	R\$ 2.299,00
148	270092	Glicose - Concentração: 5%   Indicação: Solução Injetável   Características Adicionais: 500 ml Sistema Fechado	Unidades	6000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
149	269843	Lidocaína Cloridrato - Dosagem: 2%   Apresentação: Injetável 20ML	Unidades	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
150	300733	Dexametasona - Concentração: 2 Mg/2,5 ML   Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	7200	R\$ 1,14	R\$ 8.208,00

151	292427	Dexametasona - Dosagem: 4 MG/2,5 ML   Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	7200	R\$ 1,35	R\$ 9.720,00
152	271003	Diclofenaco - Apresentação: Sal Sódico   Dosagem: 25mg/3 ML   Uso: Solução Injetável	Unidades	7200	R\$ 0,91	R\$ 6.552,00
153	267666	Furosemida - Composição: 10 Mg/2 ML   Apresentação: Solução Injetável	Unidades	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
154	267541	Glicose - Concentração: 50%   Indicação: Solução Injetável   Ampola 10 ml	Unidades	12000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
155	270220	Hidrocortisona - Princípio Ativo: 100mg   Apresentação: Injetável	Unidades	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
156	342134	Hidrocortisona - Composição: Sal Succinato Sódico   Concentração: 500 MG   Forma Farmacêutica: Pó Líofilo P/ Injetável	Unidades	2000	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
157	268115	Hidralazina - Dosagem: 20 MG/1ML   Indicação: Solução Injetável. 1 ml	Unidades	400	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
158	267310	Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 5 Mg/2 ML   Apresentação: Solução Injetável	Unidades	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
159	268160	Omeprazol - Concentração: 40 MG   Uso: Injetável.10ML	Ampolas	3600	R\$ 7,50	R\$ 27.000,00
160	303292	Ringer - Composição: Associado Com Lactato De Sódio   Forma Farmacêutica: Solução Injetável   Característica Adicional: Sistema Fechado 500 ml	Unidades	3000	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
161	271687	Ácido Ascórbico - Dosagem: 100 MG/5 ML   Tipo Uso: Injetável	Unidades	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
162	272091	Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp   Uso: Solução Injetável 2 ML	Ampolas	6000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
163	268075	Sulfato De Magnésio - Concentração: 50%   Uso: Solução Injetável 10 ML	Ampolas	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
164	267643	Dexametasona - Dosagem: 0,1%   Apresentação: Creme 10 G	Bisnagas	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
165	268958	Colagenase - Concentração: 0,6ui/G   Uso: Pomada 30 G	Bisnagas	3000	R\$ 14,34	R\$ 43.020,00
166	268277	Ocitocina - Dosagem: 5 UI/1 ML   Indicação: Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00

167	269958	Bromoprida - Dosagem: 5 MG/2 ML   Apresentação: Injetável	Ampolas	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
168	268252	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/2 ML   Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	14000	R\$ 1,22	R\$ 17.080,00
169	305751	Ondansetrona Cloridrato - Concentração: 4MG/2ML   Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampolas	5000	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 429.262,20

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL VALDIR NICÁCIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUN. DE JOAQUIM NABUCO - 2025**

Item	CatMat	Descrição	Unidades	QUANT HP E UBS	VL. UNIT	VL. TOTAL
170	269941	ÁLCOOL ETÍLICO - Tipo: Hidratado   Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl)   Apresentação: Líquido. 1000ML	Litros	8200	R\$ 6,05	R\$ 49.610,00
171	348002	Ácidos Graxos Essenciais - Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linolêico)   Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba   Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E"   Concentração: Polihexanida A 0,2%   Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante. 200ML	Unidades	8000	R\$ 4,51	R\$ 36.080,00
172	407961	Algodão Uso Médico - Tipo: Hidrófilo   Apresentação: Em Rolete   Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas   Esterilidade: Não Estéril. PCT. C/ 100 UNID	Pacotes	2000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
173	269943	Álcool Etílico - Tipo: Hidratado   Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl)   Apresentação: Gel. 1 LITRO	Unidades	9000	R\$ 4,78	R\$ 43.020,00
174	277319	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) - Tipo: 10 Volumes. 1000 ML	Unidades	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
175	273179	Lâmina Bisturi - Material: Aço Carbono   Tamanho: Nº 21   Tipo: Descartável   Esterilidade: Estéril   Características Adicionais: Embalada Individualmente. CX C/ 100 UNID	Caixas	200	R\$ 23,66	R\$ 4.732,00

176	350646	Fita Adesiva - Material: Crepe   Tipo: Monoface   Largura: 19 MM   Comprimento: 50 M   Cor: Branca   Aplicação: Multiuso	Unidades	1000	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
177	269971	COMPRESSA GAZE - Material: Tecido 100% Algodão   Tipo: 13 Fios/Cm2   Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas   Camadas: 8 Camadas   Largura: 7,50 CM   Comprimento: 7,50 CM   Dobras: 5 Dobras   Características Adicionais: Descartável. PCT C/ 500 UNID	Caixas	200	R\$ 23,44	R\$ 4.688,00
178	269982	COMPRESSA GAZE - Material: Tecido 100% Algodão   Tipo: 11 Fios/Cm2   Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas   Camadas: 8 Camadas   Largura: 10 CM   Comprimento: 10 CM   Dobras: 5 Dobras   Características Adicionais: Estéril, Descartável. PCT C/ 10 UNID	Pacotes	100000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
179	475840	Gel Para Exame Médico - Composição: A Base De Água   Aplicação: Condutor   Características Adicionais: Ph Neutro   Esterilidade: Estéril. 1000ML	Litros	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
180	339565	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 - Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose   Características Adicionais: Capilar   Apresentação: Tira	Unidades	79000	R\$ 0,57	R\$ 45.030,00
181	302457	Coletor Urina (Consultar Inc 05359) - Material: Pvc Especial Atóxico   Tipo: Sistema Fechado   Apresentação: Escala De Leitura De Pequenos E Grandes Volumes   Capacidade: 1.000 A 2.000 ML   Tipo Válvula: Anti-Refluxo   Uso: Ponteira C/Tampa Protetora E Adaptação Padrão   Tipo Pinça: Tubo Coletor C/Pinça Corta-Fluxo   Tubo Fixador: Ponto P/Coleta Estéril, Alça Fixação Leito	Unidades	1000	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
182	435971	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Uretral   Material: Poliuretano   Calibre: 8 FRENCH   Conector: Conector Padrão   Comprimento: Cerca 20 CM   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais	Unidades	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00

		Adicionais: Lubrificada   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual				
<b>183</b>	<b>436042</b>	Sonda Trato Urinário - Modelo: Uretral   Material: Pvc   Calibre: 10 FRENCH   Conector: Conector Padrão C/ Tampa   Comprimento: Cerca 40 CM   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
<b>184</b>	<b>435986</b>	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Uretral   Material: Pvc   Calibre: 12 FRENCH   Conector: Conector Padrão C/ Tampa   Comprimento: Cerca 40 CM   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	24000	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
<b>185</b>	<b>363484</b>	Coletor Material Pérfuro-Cortante - Material: Papelão   Capacidade Total: 7 L   Acessórios: Alças Rígidas E Tampa   Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade   Tipo Uso: Descartável	Unidades	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
<b>186</b>	<b>268236</b>	Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável   Aplicação: Sistema Fechado; 100ml	Unidades	12000	R\$ 3,52	R\$ 42.240,00
<b>187</b>	<b>268236</b>	Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável   Aplicação: Sistema Fechado; 500ml	Unidades	12000	R\$ 5,62	R\$ 67.440,00
<b>188</b>	<b>439001</b>	FITA HOSPITALAR - Tipo: Esparadrapo, Impermeável   Material: Polietileno   Componentes: Microperfurada   Dimensões: Cerca De 100 MM   Cor: Transparente   Tipo Uso: Uso Único	Unidades	1000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00

<b>189</b>	<b>405738</b>	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: Composição Básica:   Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres   Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron   Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte   Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidades	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
<b>190</b>	<b>405739</b>	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: Composição Básica:   Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres   Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron   Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte   Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidades	2000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
<b>191</b>	<b>405740</b>	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: Composição Básica:   Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres   Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron   Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte   Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidades	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
<b>192</b>	<b>269894</b>	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme   Tamanho: Pequeno   Modelo: Formato Anatômico   Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável   Apresentação: Atóxica   Tipo: Ambidestra   Tipo Uso: Descartável   Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNID	Caixas	1000	R\$ 18,41	R\$ 18.410,00
<b>193</b>	<b>387699</b>	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme   Esterilidade: Estéril   Tamanho: Médio   Modelo: Formato Anatômico   Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível   Apresentação: Atóxica	Caixas	1800	R\$ 16,54	R\$ 29.772,00

		Tipo: Ambidestra   Tipo Uso: Descartável   Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNID					
194	269838	LUVA CIRÚRGICA - Material: Látex Natural   Tamanho: 7,50   Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm   Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica   Tipo Uso: Descartável   Formato: Anatômico   Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica   Esterilidade: Estéril	Pares	8000		R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
195	373715	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 - Características Adicionais: Solução Para Fixação De Lâmina   Composição Básica: À Base De Álcool Etilico E Polietilenoglicol. FRASCO C/ 100ML	Unidades	100		R\$ 8,92	R\$ 892,00
196	409706	Lâmina Laboratório - Material: Vidro   Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM   Tipo Borda: Borda Fosca. CAIXA COM 50 UNID	Caixas	600		R\$ 7,29	R\$ 4.374,00
197	286037	Escova Endocervical - Material Cabo: Plástico   Material Cerda: Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica   Comprimento: Cabo C/ 17 A 18cm E Cerdas C/ Aproximadamente 2 CM   Características Adicionais: Descartável,Atóxica,Estéril,Embalagem Individual	Unidades	60000		R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
198	470197	TERMÔMETRO CLÍNICO - Ajuste: Digital, Infravermelho   Tipo*: Temperatura Corporal   Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância   Embalagem: De Parede, Gabinete Plástico C/ Visor Digital	Unidades	60		R\$ 15,70	R\$ 942,00
199	384214	Termômetro - Tipo: Digital   Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C   Aplicação: Geladeira   Material: Plástico   Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor   Alimentação: Pilha	Unidades	50		R\$ 42,03	R\$ 2.101,50

200	453693	Espátula Uso Médico - Modelo 1: De Ayres   Material*: Madeira   Comprimento*: Cerca De 18 CM   Esterilidade: Descartável. PCT C/ 100 UNID	Pacotes	600	R\$ 9,89	R\$ 5.934,00
201	451240	Tubo Endotraqueal - Material: Pvc   Modelo: Curva Magill   Calibre: 7,0   Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy   Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão   Componente 2: Radiopaco, Graduado   Tipo Conector: Conector Padrão   Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
202	451233	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: Pvc   Modelo: Curva Magill   Calibre: 7,5   Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy   Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão   Componente 2: Radiopaco, Graduado   Tipo Conector: Conector Padrão   Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
203	451248	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: Pvc   Modelo: Curva Magill   Calibre: 8,0   Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy   Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão   Componente 2: Radiopaco, Graduado   Tipo Conector: Conector Padrão   Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
204	451320	Tubo Endotraqueal - Material: Pvc Siliconizado   Modelo: Curva Magill   Calibre: 8,5   Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy   Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão   Componente 2: Radiopaco, Graduado   Tipo Conector: Conector Padrão   Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
205	363482	Coletor Material Pérfuro-Cortante - Material: Papelão   Capacidade Total: 13 L   Acessórios: Alças Rígidas E Tampa   Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno	Unidades	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00

		Alta Densidade   Tipo Uso: Descartável				
206	478667	Componente Reanimador Manual - Tipo: Alça De Apoio   Material: Silicone   Tamanhos: Adulto   Compatibilidade: Compatibilidade Específica   Tipo Uso: Reutilizável	Unidades	60	R\$ 183,65	R\$ 11.019,00
207	478669	Componente Reanimador Manual - Tipo: Alça De Apoio   Material: Silicone   Tamanhos: Infantil   Compatibilidade: Compatibilidade Específica   Tipo Uso: Reutilizável	Unidades	60	R\$ 213,09	R\$ 12.785,40
208	430733	BOLSA OSTOMIA - Matéria Prima: Plástico   Aplicação: Colostomia E Ileostomia   Número De Peças: 1 Peça (Placa E Bolsa Acopladas)   Modelo: Drenável   Tipo De Bolsa: Transparente   Tipo De Adesivo: Adesivo Microporoso   Material Da Placa: Resina Sintética   Diâmetro: Recortável Até 70 MM   Características Adicionais: Com Filtro De Carvão Ativado	Unidades	1400	R\$ 13,04	R\$ 18.256,00
209	389556	Monitor Portátil - Operação: Digital   Tipo Amostra: Sangue Capilar   Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose   Faixa De Operação: Até 600 MG/DL   Tempo Resposta: Até 10 S   Memória: 250 A 500 Testes	Unidades	400	R\$ 52,94	R\$ 21.176,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 599.599,90

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUN. DE JOAQUIM NABUCO - 2025**

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. UNIT
210	297269	CATETER OXIGENOTERAPIA - Material Tubo: Plástico Atóxico   Tipo: Siliconizado   Tipo Uso: Descartável   Esterilidade: Estéril   Tamanho: Nº 12   Características Adicionais: Embalagem Individual	Unidades	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00

211	269876	Clorexidina Digluconato - Dosagem: 2%   Aplicação: Degermante. 1000ML	Litros	500	R\$ 25,19	R\$ 12.595,00
212	296144	Coletor Urina (Consultar Inc 05359) - Material: Em Pvc Transparente   Tipo: Sistema Aberto   Capacidade: Graduação De 100 A 2000 ML   Características Adicionais: Tubo Pvc Maleável 1,20m Aproximados   Uso: Descartável   Componentes Adicionais: C/Dispositivo Incontinência Masculino Nº6; 1200ml	Unidades	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
213	419392	Coletor De Urina - Material*: Pvc   Tipo*: Sistema Fechado   Capacidade*: Cerca De 2000 ML   Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML   Válvula: Válvula Anti-Refluxo   Pinça: Clamp Corta Fluxo   Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico   Características Adicionais*: Câmara Pasteur Flexível   Componentes: P/ Fixação Perna   Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante   Esterilidade*: Estéril, Descartável	Unidades	2000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
214	363485	Coletor Material Pérfuro-Cortante - Material: Papelão   Capacidade Total: 20 L   Acessórios: Alças Rígidas E Tampa   Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade   Tipo Uso: Descartável	Unidades	2000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
215	386777	Equipo Infusão Sanguínea - Aplicação: P/ Hemotransfusão   Material: Pvc Cristal   Número Vias: Duas Vias, C/ Derivação "Y"   Tipo Ponta: Ponta Perfurante C/Tampa   Câmara: Câmara Dupla Flexível   Tipo Filtro: Filtro Interno De 170m   Tipo Gotejador: Gota Padrão   Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo   Tipo Conector: Conector Luer Macho C/Trava Rosqueada, C/Tampa   Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidades	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
216	438922	Estetoscópio - Tipo: Biauricular   Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc   Haste: Haste Aço Inox   Tubo: Tubo "Y" Pvc   Auscultador: Auscultador	Unidades	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00

		Aço Inox C/ Anel De Borracha   Tamanho: Adulto				
<b>217</b>	<b>444371</b>	Atadura - Tipo 1: Crepom   Material 1: 100% Algodão   Dimensões: 20 CM   Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2   Embalagem: Embalagem Individual	Pacotes	4400	R\$ 0,83	R\$ 3.652,00
<b>218</b>	<b>444366</b>	Atadura - Tipo 1: Crepom   Material 1: 100% Algodão   Dimensões: 15 CM   Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2   Embalagem: Embalagem Individual. ROLO DE 4,50	Pacotes	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
<b>219</b>	<b>456127</b>	Fio De Sutura - Material: Nylon Monofilamento   Tipo Fio: 2-0   Cor: Preta   Comprimento: Cerca De 45 CM   Características Adicionais: Com Agulha   Tipo Agulha: 3/8 Corte Reverso   Comprimento Agulha: Cerca 3,5 CM   Esterilidade: Estéril	Unidades	7200	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
<b>220</b>	<b>456128</b>	Fio De Sutura - Material: Nylon Monofilamento   Tipo Fio: 3-0   Cor: Preta   Comprimento: Cerca De 45 CM   Características Adicionais: Com Agulha   Tipo Agulha: 3/8 Corte Reverso   Comprimento Agulha: Cerca 3,0 CM   Esterilidade: Estéril	Unidades	7200	R\$ 1,51	R\$ 10.872,00
<b>221</b>	<b>453747</b>	FIO DE SUTURA - Material: Nylon Monofilamento   Tipo Fio: 4-0   Cor: Preta   Comprimento: Cerca De 75 CM   Características Adicionais: Com Agulha   Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante   Comprimento Agulha: Cerca 3,0 CM   Esterilidade: Descartável, Estéril	Unidades	7200	R\$ 1,38	R\$ 9.936,00
<b>222</b>	<b>436520</b>	FIO DE SUTURA - Material: Nylon Monofilamento   Tipo Fio: 5-0   Cor: Preta   Comprimento: 45 CM   Características Adicionais: Com Agulha   Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante   Comprimento Agulha: 2,5 CM   Esterilidade: Estéril	Unidades	7200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00

223	299240	Lâmina Bisturi - Material: Aço Carbono   Tamanho: Nº 24   Tipo: Descartável   Esterilidade: Estéril   Características Adicionais: Embalada Individualmente. CAIXA COM 100 UNID	Caixas	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
224	302965	Laringoscópio - Material: Aço Inoxidável   Tamanho: Tamanho Adulto   Composição: Lâminas Curvas 2,3 E 4; Retas 3 E 4   Tipo Encaixe: Fibra Ótica	Unidades	13	R\$ 696,34	R\$ 9.052,42
225	485312	Máscara Cirúrgica - Material: Não Tecido 100% Polipropileno   Filtro: Elemento Filtrante Interno   Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%   Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas   Modelo: Ajustável, Clipe Nasal   Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais   Cor: C/ Cor   Tamanho: Adulto   Esterilidade: Descartável	Unidades	125000	R\$ 0,12	R\$ 15.000,00
226	454567	Máscara Gasoterapia - Aplicação: P/ Alta Concentração De Reinalação Parcial   Material: Plástico   Tamanho: Infantil   Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável   Componente Adicional: Balão Reservatório   Tipo Conector: Conector Padrão	Unidades	400	R\$ 19,59	R\$ 7.836,00
227	454574	Máscara Gasoterapia - Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação   Material: Plástico   Tamanho: Adulto   Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável   Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório   Tipo Conector: Conector Padrão	Unidades	400	R\$ 20,69	R\$ 8.276,00
228	263414	Otoscópio - Tipo: Clínico   Características Adicionais: Com 5 Espéculo Reutilizáveis, Estojo Em Nylon	Unidades	30	R\$ 233,94	R\$ 7.018,20
229	441981	Oxímetro Uso Médico - Tipo: Dedo   Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%   Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM   Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H   Alimentação: Pilha	Unidades	40	R\$ 89,80	R\$ 3.592,00

<b>230</b>	<b>398705</b>	Iodopovidona (Pvpi) - Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% )   Forma Farmaceutica: Solução Degermante. 1000ML	Litros	200	R\$ 56,08	R\$ 11.216,00
<b>231</b>	<b>278085</b>	Escalpe - Material: Tubo Pvc 7"Comprimento,Siliconizado   Tratamento Superficial: Asas Flexíveis   Calibre: 21 G   Tipo: Coleta Sangue Vácuo,Adaptador Luer Coleta Múltipla   Esterilidade: Estéril   Tipo Uso: Descartável   Características Adicionais: Bisel Trifacetado,Trava Segurança Inutiliza Agulha	Unidades	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
<b>232</b>	<b>279515</b>	Escalpe - Material: Tubo Pvc   Tratamento Superficial: Asas Leves,Flexíveis,Conector Luer Cônico Rígido   Calibre: 23 G   Tipo: Coleta Sangue Vácuo,Adaptador Luer Coleta Múltipla   Esterilidade: Estéril   Tipo Uso: Descartável	Unidades	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
<b>233</b>	<b>437169</b>	CATETER PERIFÉRICO - Aplicação: Venoso   Modelo: Tipo Escalpe   Material Agulha: Agulha Aço Inox   Diâmetro: 25 GAU   Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor   Conector: Conector Padrão C/ Tampa   Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
<b>234</b>	<b>444392</b>	SERINGA - Material: Polipropileno   Capacidade: 1 ML   Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip   Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha   Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada   Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 5/16"   Esterilidade: Estéril, Descartável   Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
<b>235</b>	<b>439625</b>	Seringa - Material: Polipropileno   Capacidade: 3 ML   Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip   Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha   Adicional: Graduada, Numerada   Esterilidade: Estéril, Descartável   Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00

236	439624	Seringa - Material: Polipropileno   Capacidade: 5 ML   Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip   Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha   Adicional: Graduada, Numerada   Esterilidade: Estéril, Descartável   Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
237	439626	Seringa - Material: Polipropileno   Capacidade: 10 ML   Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip   Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha   Adicional: Graduada, Numerada   Esterilidade: Estéril, Descartável   Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
238	439627	Seringa - Material: Polipropileno   Capacidade: 20 ML   Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip   Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha   Adicional: Graduada, Numerada   Esterilidade: Estéril, Descartável   Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
239	436498	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL TIPO* DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO	Unidades	40	R\$ 77,31	R\$ 3.092,40
240	432480	Esfigmomanômetro - Ajuste: Analógico, Aneróide   Tipo*: De Braço   Faixa De Operação: Até 300 MMHG   Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon   Tipo Fecho: Fecho Em Metal   Tamanho: Adulto Obeso	Unidades	50	R\$ 84,97	R\$ 4.248,50
241	428615	Touca Hospitalar - Material*: Não Tecido 100% Polipropileno   Modelo: Com Elástico Em Toda Volta   Cor*: Com Cor   Gramatura*: Cerca De 20 G/M2   Tamanho*: Único   Tipo Uso*: Descartável   Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unisex	Unidades	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
242	439798	Agulha Hipodérmica - Material: Aço Inoxidável Siliconizado   Dimensão: 25 G X 1"   Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado   Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico   Tipo	Unidades	14000	R\$ 0,09	R\$ 1.260,00

		Fixação: Protetor Plástico   Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual				
243	436005	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 8 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
244	436008	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 10 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
245	436009	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 12 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
246	436002	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 14 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00

247	436007	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 16 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
248	436003	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 18 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
249	436010	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 20 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
250	436004	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 22 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
251	436006	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley   Material: Borracha   Calibre: 24 FRENCH   Vias: 2 Vias   Conector: Conectores Padrão   Volume: C/ Balão Cerca 30 ML   Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada   Componentes: C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	400	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00

252	437178	Cateter Periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco   Aplicação: Venoso   Material Agulha: Agulha Aço Inox   Diâmetro: 20 GAU   Comprimento: Cerca 30 MM   Conector: Conector Padrão   Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro   Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32   Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	65000	R\$ 0,89	R\$ 57.850,00
253	437179	CATETER PERIFÉRICO - Material Cateter: Polímero Radiopaco   Aplicação: Venoso   Material Agulha: Agulha Aço Inox   Diâmetro: 22 GAU   Comprimento: Cerca 25 MM   Conector: Conector Padrão   Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro   Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32   Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	65000	R\$ 1,16	R\$ 75.400,00
254	437180	Cateter Periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco   Aplicação: Venoso   Material Agulha: Agulha Aço Inox   Diâmetro: 24 GAU   Comprimento: Cerca 20 MM   Conector: Conector Padrão   Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro   Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32   Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	49000	R\$ 1,62	R\$ 79.380,00
255	485532	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa - Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato   Material: Camadas Fibras Sintéticas   Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S   Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente   Adicional: Carvão Ativado   Componente: Clipe Nasal   Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica   Adicional 2: S/ Válvula   Cor: C/ Cor   Tamanho: Adulto   Esterilidade: Descartável	Unidades	2700	R\$ 0,94	R\$ 2.538,00

256	350986	Fio De Sutura - Material: Catgut Cromado Com Agulha   Tipo Fio: 0   Comprimento: 70 CM   Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica   Comprimento Agulha: 4,0 CM   Esterilidade: Estéril	Unidades	1920	R\$ 4,46	R\$ 8.563,20
257	435904	SONDA TRATO DIGESTIVO - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica   Modelo: Levine   Material: Pvc   Calibre: Nº 8   Tamanho: Curta   Comprimento: Cerca 50 CM   Conector: Conector Padrão C/ Tampa   Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
258	438983	Sonda Trato Digestivo - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica   Modelo: Levine   Material: Silicone   Calibre: Nº 10   Tamanho: Longa   Comprimento: Cerca 120 CM   Conector: Conector Padrão C/ Tampa   Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais   Esterilidade: Estéril, Descartável   Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	4000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
259	357699	Espaçador Uso Médico - Aplicação: Inalação De Broncodilatador   Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional   Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido   Modelo: Máscara Pvc Tamanho P de 0 A 2 Anos	Unidades	100	R\$ 24,08	R\$ 2.408,00
260	357700	Espaçador Uso Médico - Aplicação: Inalação De Broncodilatador   Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional   Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido   Modelo: Máscara Pvc Tamanho M De 2 A 6 Anos	Unidades	100	R\$ 29,25	R\$ 2.925,00
261	473659	Espaçador Uso Médico, Aplicação Inalação De Broncodilatador Tipo Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais Reservatório Rígido Translúcido Modelo Máscara Polímero, Tamanho Adulto	Unidades	100	R\$ 28,54	R\$ 2.854,00

<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 500.328,72
--------------------	-------------------

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025**

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. TOTAL
262	433279	Divalproato De Sódio - Concentração: 250 MG   Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimidos	12000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
263	267195	Diazepam - Dosagem: 5 MG	Comprimido	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
264	390005	Quetiapina - Concentração: 50 MG   Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	8000	R\$ 3,12	R\$ 24.960,00
265	292195	Haloperidol - Concentração: 2 MG/20 ML   Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	Frasco	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
266	268281	Periciazina - Dosagem: 10 MG/100 ML   Indicação: Gotas	Frasco	60	R\$ 11,35	R\$ 681,00
267	300989	Periciazina - Dosagem: 40 MG/100 ML   Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco	60	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60
268	268130	Levomepromazina - Dosagem: 40 MG/20 ML   Apresentação: Solução Oral	Frasco	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
269	300723	Fenobarbital Sódico - Dosagem: 40 MG/20 ML   Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco	600	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
270	272364	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 25mg	Comprimido	8000	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00
271	272365	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 50mg	Comprimido	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
272	607922	Alprazolam - Concentração: 0,50 MG   Adicional: Sublingual	Comprimido	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
273	284465	Alprazolam - Dosagem: 2 MG	Comprimido	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
274	273257	Oxcarbazepina - Dosagem: 300 MG	Comprimido	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
275	273256	Oxcarbazepina - Dosagem: 600 MG	Comprimido	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
276	273255	Oxcarbazepina - Dosagem: 60 MG/100 ML   Apresentação: Suspensão Oral	Frasco	100	R\$ 40,01	R\$ 4.001,00
277	271621	Olanzapina - Dosagem: 10 MG	Comprimido	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00

278	271606	Nortriptilina Cloridrato - Dosagem: 25 MG	Comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
279	267670	Haloperidol - Dosagem: 1 MG	Comprimido	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
280	284106	Risperidona - Dosagem: 1 MG/60 ML   Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	Frasco	480	R\$ 9,08	R\$ 4.358,40
281	324414	Lamotrigina - Dosagem: 50 MG	Comprimido	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
282	103489	Citalopram - Dosagem: 10 MG	Comprimido	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
283	309441	Tramadol Cloridrato - Dosagem: 100 MG	Comprimido	2500	R\$ 3,47	R\$ 8.675,00
284	284105	Risperidona - Dosagem: 3 MG	Comprimido	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
285	254814	Clorpromazina - Princípio Ativo: Cloridrato De Clorpromazina   Dosagem: 4%   Apresentação: Gotas / Solução Oral   Indicação: Antipsicótico, Antiemético 20 ML	Frasco	260	R\$ 7,67	R\$ 1.994,20
286	272320	Metilfenidato Cloridrato - Dosagem: 10 MG	Comprimido	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
287	405898	Desvenlafaxina - Composição: Sal Succinato   Concentração: 50 MG   Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
288	405899	Desvenlafaxina - Composição: Sal Succinato   Concentração: 100 MG   Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
289	270126	Levodopa - Composição: Associado À Benserazida   Dosagem: 200mg + 50mg	Comprimido	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
290	433280	Levodopa - Composição: Associado À Benserazida   Concentração: 100mg + 25 MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
291	392111	Pregabalina - Concentração: 150 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
292	388712	Pregabalina - Concentração: 75 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
293	291770	Escitalopram Oxalato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
294	278316	Zolpidem - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
295	270118	Clonazepam - Dosagem: 0,5 MG	Comprimidos	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00

296	267512	Amitriptilina Cloridrato - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
297	267504	Ácido Valpróico - Dosagem: 250 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
298	267505	Ácido Valpróico - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	20000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
299	271356	Alprazolam - Dosagem: 1 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
300	270140	Biperideno - Dosagem: 2 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
301	271773	Bromazepam - Dosagem: 3 Mg	Comprimidos	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
302	271774	Bromazepam - Dosagem: 6 Mg	Comprimidos	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
303	267618	Carbamazepina - Dosagem: 200 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
304	392264	Carbamazepina - Concentração: 20 MG/100 ML   Forma Farmaceutica: Xarope	Unidades	1500	R\$ 10,02	R\$ 15.030,00
305	270120	Clonazepam - Dosagem: 2,5 MG/20 ML   Apresentação: Solução Oral-Gotas	Unidades	2000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
306	270119	Clonazepam - Dosagem: 2 MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
307	267638	Clorpromazina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
308	267635	Clorpromazina - Dosagem: 25 Mg	Comprimidos	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
309	267197	Diazepam - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
310	267657	Fenitoína Sódica - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
311	267660	Fenobarbital Sódico - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
312	273009	Fluoxetina - Dosagem: 20 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
313	267669	Haloperidol - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
314	272809	Lamotrigina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
315	276336	Amitriptilina Cloridrato - Apresentação: Associada Com Clordiazepóxido   Dosagem: 12,5mg + 5mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
316	268128	Levomepromazina - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00

317	268129	Levomepromazina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
318	267768	Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
319	270907	Paracetamol - Apresentação: Associado Com Codeína   Dosagem: 500mg + 30mg	Comprimidos	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
320	272839	Risperidona - Dosagem: 1 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
321	268149	Risperidona - Dosagem: 2 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
322	273597	Tioridazina Cloridrato - Concentração: 25 MG	Comprimidos	20000	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
323	272366	Tioridazina Cloridrato - Concentração: 50 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
324	272363	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 100mg	Comprimidos	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
325	272367	Tioridazina Cloridrato - Concentração: 100 MG	Comprimidos	15000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
326	328532	Valproato De Sódio - Concentração: 50 MG/100 ML   Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	2000	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
327	395147	Diazepam - Concentração: 10 MG/2 ML   Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampolas	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
328	267769	Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG/2 ML   Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	1600	R\$ 3,67	R\$ 5.872,00
329	292196	Haloperidol - Concentração: 5 MG/2 ML   Tipo Uso: Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
330	292382	Tramadol Cloridrato - Dosagem: 50 MG/2 ML   Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
331	268481	Midazolam - Dosagem: 5 MG/3 ML   Aplicação: Injetável	Ampolas	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
332	268960	Dopamina - Dosagem: 5 Mg/10 ML   Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
333	270116	Etomidato - Dosagem: 2 MG/10ML   Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 14,91	R\$ 14.910,00
334	292399	Fitomenadiona - Dosagem: 10 MG/1 ML   Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
335	272589	Divalproato De Sódio - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	1100	R\$ 0,98	R\$ 1.078,00
336	291770	Escitalopram Oxalato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00

<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 573.730,20
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 3.622.630,82

- Valor global e máximo admitido é de **R\$: 3.622.630,82 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

**9.2** Em atenção a Art. 6º, § 5º, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, e suas alterações, as pesquisas para obtenção do preço médio, contém entre 30 e 50 para cada itens licitados, CONFORME ABAIXO:

**9.2.1** Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV. Conforme Instrução Normativa No 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei no 14.133), no Artigo 3o, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

OBS1: A pesquisa foi realizada através do Banco de Preços, sendo utilizado: - Média Saneada do TCU; - apenas valores vencidos; - Pesquisa realizada entre 30 e 50 preços para cada item cotado.

**9.3** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;

**9.4** Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será automaticamente desclassificada;

**9.5** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

#### **10.0 DA DEDUÇÃO DO ICMS PARA OS MEDICAMENTOS ISENTOS DO IMPOSTO:**

**10.1** Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

10.1.1 No modelo da proposta de preços deverá constar campos, para preenchimento pela licitante vencedora, do preço onerado e do preço desonerado (qual deverá ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminado o percentual de desconto da isenção fiscal.

Obs. Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

## 11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

### b) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO**

CNPJ Nº 10.355.457/0001-72

Rua Vicente Afonso, Centro, Joaquim Nabuco - PE.

CEP. 55.535-000 -

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

11.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4 A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

11.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Joaquim Nabuco** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**030.....Incremento M.A.C**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**012.....M.A.C**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**028.....ATENÇÃO BÁSICA**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**031.....Incremento PAB**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE

10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.1001.2069.0000.....DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE LEITE, MEDICAMENTOS, CADEIRAS DE RODAS E OUTROS  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**031.....IMCREMENTO PAB**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**028.....ATENÇÃO BÁSICA**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**007.....ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

#### **13.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referência**, bem como no instrumento contratual;
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **artigo 125, da Lei nº 1.133/2021**.

#### **13.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

### **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 45.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.1.8. Cometer fraude fiscal;

14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.3 O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a Contratada:

14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6 O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

14.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

14.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.14 Decorrido o prazo previsto no item 14.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

14.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.4** Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

---

**Alan Claudino da Silva**

CRF-PE Nº 8542/PE

---

**Cícera Maria da Silva**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária de Saúde

**ANEXO - II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_\_/20\_\_ SRP**

1.1. Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Vicente Afonso, Centro, Joaquim Nabuco - PE, neste ato representado por sua Secretário/Gestora, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, estado civil, profissão, **CPF sob o nº** \_\_\_\_\_ e portador do **RG nº** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - Cidade - \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº \_\_\_/20\_\_**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de registro de preços, para formação do a **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de Medicamentos de atenção básica, injetáveis, psicotrópicos, materiais descartáveis, material penso e hospitalar para atender a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde – USB`s e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata e a **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de Medicamentos de atenção básica, injetáveis, psicotrópicos, materiais descartáveis, material penso e hospitalar para atender a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde – USB`s e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA II - DA EMPRESA VENCEDORA**

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: _____
CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### 3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA IV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

4.3 No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

4.4 Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

4.6 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DA ATA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VI - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco, localizado na Rua Vicente Afonso, Centro, Joaquim Nabuco/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.2 Fica vedada a utilizar-se de Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública.

#### **CLÁUSULA VII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

7.4 Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal ou estadual a adesão à presente ata de registro de preços, nos termos do § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

9.1 Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.

I - O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Joaquim Nabuco.

I - Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de Joaquim Nabuco, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

I - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**9.3** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**9.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**9.5** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II – critérios para o recebimento do objeto;
- III – prazos e condições de pagamento;
- IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**9.6** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**9.7** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**9.8** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IX, ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**10.2** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**10.3** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Fizer declaração falsa.

12.2 Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3 O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a Contratada:

12.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

12.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFREÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.6 O comportamento previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------

9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

12.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

12.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.14 Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Joaquim Nabuco/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ORGÃO GERENCIADOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO**

CPF Nº \_\_\_\_\_

Gestora do FMS de Joaquim Nabuco  
Secretária de Saúde

**FORNECEDOR REGISTRADO**  
(Representante)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 2025-FMS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

ANEXO IV  
“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2025-FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a **Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

ANEXO V

**“ MODELO” DE DECLARAÇÃO SOBRE OS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS”**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FMS

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio CONFAZ ICMS nº87/2022 (para os itens aplicáveis).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**ANEXO VI**

**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO  
AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIROS**

AO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025-FMS**

A empresa ....., CNPJ nº ....., devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº ....., detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº ....., representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa ..... CNPJ nº ..... a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Município (UF),..... de ..... de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal ou  
Representante Legal da empresa detentora  
da regularização do produto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da empresa  
detentora da regularização do produto

**ANEXO VII**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025-FMS**

**1.1.** A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para Formação de a **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de Medicamentos de atenção básica, injetáveis, psicotrópicos, materiais descartáveis, material penso e hospitalar para atender a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde – USB`s e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco/PE.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.  
Planilha de preços anexa

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	Vr. Unitário Onerado	Vr. Unitário Desonerado (Para os casos de isenção do ICMS)	VR. TOTAL

Importa a presente Proposta em R\$:.....(.....)

DECLARAMOS que, os preços apresentados na Proposta não excedem os referenciais máximos contidos na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

DECLARAMOS ainda que, os preços inseridos na presente Proposta, estão com a desoneração do ICMS prevista no CONVÊNIO CONFAZ ICMS nº 87/2022 (para os itens aplicáveis).

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Prazo de entrega, 10 (dez) dias úteis.

**Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Lega

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025-FMS**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO E DO OUTRO  
A \_\_\_\_\_, EMPRESA  
\_\_\_\_\_, COMO  
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vicente Afonso, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* e RG nº \_\_\_\_\_, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (endereço completo) \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, originado do Processo Licitatório nº 000/2025-FMS, Pregão Eletrônico nº 000/2025-FMS, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025-FMS nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso que fica contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**I. CLÁUSULA PEIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de Medicamentos de atenção básica, injetáveis, psicotrópicos, materiais descartáveis, material penso e hospitalar para atender a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde – USB's e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida neste edital e nos seus anexos do Pregão Eletrônico nº **001/2025-FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

## **II. DO CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$:\_\_\_\_\_** (.....).

**2.2** O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NAUCO**

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

Rua Vicente Afonso - PE.

CEP. 555.535-000 -

**2.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

**2.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**2.5** A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**2.6** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**2.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, **e vigorará por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **IV. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

**4.1** O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em

**conformidade com o Art. 11, Inciso V, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, , Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Vicente Afonso, Centro – Joaquim Nabuco- PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.**

**4.2** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**4.3** Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

**4.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:**

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- d) Estiverem com sua embalagem violada;
- e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

**4.5** Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

**4.6** A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

## **V. CÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**030.....Incremento M.A.C**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**012.....M.A.C**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**028.....ATENÇÃO BÁSICA**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 .....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.....SAÚDE  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**031.....Incremento PAB**

03.03 ..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10..... SAÚDE  
10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009..... SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000..... MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 ..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10..... SAÚDE  
10.122..... ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10.122.1001..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.1001.2069.0000..... DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE LEITE, MEDICAMENTOS, CADEIRAS DE RODAS E OUTROS  
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 ..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10..... SAÚDE  
10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013..... FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000..... MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**031..... INCREMENTO PAB**

03.03 ..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10..... SAÚDE  
10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013..... FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000..... MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**028..... ATENÇÃO BÁSICA**

03.03 ..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10..... SAÚDE  
10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013..... FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000..... MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

03.03 ..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10..... SAÚDE

10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO:**

**007.....ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**5.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

5.2.1 Dos Recursos Financeiros: **União, Estado e Próprios.**

**VI CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**6.1** A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

**6.2** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**6.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

**VII CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**VIII CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**8.2** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**8.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

#### **XIX CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referencia**, bem como no instrumento contratual;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. **125, da Lei nº 14.133/2021**.

##### **9.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

#### **X CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

#### **XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

11.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **XIII CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2 Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFREÇÃO</b>
1	2

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

<b>GRAU</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

13.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14 Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**XIV CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**14.1** Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025-FMS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**14.2** Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Joaquim Nabuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**14.3** E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim nabuco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM  
NABUCO**

\*\*\*\*\*

Ordenadora de Despesa  
Secretária de Saúde

**CONTRATADA:**

(Empresa:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

**ORDEM E DEMOCRACIA**